

## CAPITULO XX.

*O Senhor annuncia ao Povo os seus Mandamentos. Temor, que teve o Povo. Moysés o assegura. Ordens de Deos sobre a construcção de hum Altar.*

**D**EPOIS fallou o Senhor nestes termos :

2 Eu sou o Senhor teu Deos, que te tirei do Egypto, da casa da servidão.

3 Não terás Deoses estrangeiros diante de mim.

4 Não farás para ti imagem de escultura, nem figura alguma de tudo o que ha em cima no Ceo, e do que ha em baixo na terra, nem de cousa, que haja nas aguas debaixo da terra.

5 Não as adorarás, nem lhes darás culto : porque eu sou o Senhor teu Deos, o Deos forte, e zeloso, que vinga a iniquidade dos pais nos filhos até á terceira, e quarta geração daquelles, que me aborrecem ;

6 E que faz misericordia até mil gerações áquelles, que me amão, e que guardão os meus preceitos.

7 Não tomarás em vão o nome do Senhor teu Deos : porque o Senhor não terá por innocente aquelle, que tomar em vão o nome do Senhor seu Deos.

8 Lembra-te de santificar o dia de sabbado.

9 Trabalharás seis dias, e farás nelles tudo o que tens para fazer.

10 O setimo dia porém he o dia do descanso consagrado ao Senhor teu Deos. Não farás nesse dia obra alguma, nem tu, nem teu filho, nem tua filha, nem o teu escravo, nem a tua escrava, nem a tua besta, nem o peregrino, que vive das tuas portas para dentro.

11 Porque o Senhor fez em seis dias o Ceo, e a terra, e tudo o que nelles ha, e descansou ao setimo dia. Por isso o Senhor abençoou o dia setimo, e o santificou.

12 Honrarás a teu pai, e a tua mãe, para teres huma vida dilatada sobre a terra, que o Senhor teu Deos te ha de dar.

13 Não matarás.

14 Não fornicarás.

15 Não furtarás.

16 Não dirás falso testemunho contra o teu proximo.

17 Não cubiçarás a casa de teu proximo : não desejarás a sua mulher, nem o seu servo, nem a sua serva, nem o seu boi, nem o seu jumento, nem cousa alguma, que lhe pertencer.

18 Ora todo o Povo ouvia os trovões, e o som da trombeta, e via os relampagos, e o monte coberto de fumo : e como estavam passados de medo, e de pavor, deixáráo-se estar de longe.

19 E elles disserão a Moysés : Falla-nos tu, que nós te ouviremos ; e não nos falle o Senhor, não succeda que morramos.

20 Respondeo Moysés ao Povo : Não temais. Porque o Senhor veio para vos provar, e para imprimir em vós o seu temor, a fim de vós não peccardes.

21 O Povo pois ficou longe : e Moysés se chegou á escuridade, em que Deos estava.

22 Disse outrosi o Senhor a Moysés : Dirás mais aos filhos d'Israel : Vós bem vistes que eu vos fallei do Ceo.

23 Não fareis para vós nem Deoses de prata, nem Deoses d'ouro.

24 Far-me-heis hum Altar de terra, e offerecereis em cima delle os vossos holocaustos, as vossas hostias pacificas, as vossas ovelhas, e os vossos bois em todos os lugares, onde o meu nome for lembrado. Eu virei a ti, e-eu te abençoarei.

25 Se tu me edificares algum Altar de pedra, não o edificarás de pedras cortadas : porque elle ficará polluto, se vós empregardes na sua fábrica o cinzel.

26 Não subirás por degrãos ao meu Altar, para que se não revele a tua torpeza.

## CAPITULO XXI.

*Ordenações ácerca dos escravos. Leis contra os homicidas, e outros criminosos. Pena de talião.*

**E**IS-AQUI as ordenações de justiça, que tu proporás ao Povo.

2 Se tu comprares hum escravo Hebreo, elle te servirá seis annos, e ao setimo sahirá forro de graça.

3 Elle se irá de tua casa com o mesmo vestido, com que tinha entrado nella. Se tiver mulher, tambem a mulher sahirá com elle.

4 Mas se o senhor lhe deo mulher, e elle teve della filhos, e filhas ; a mulher, e os filhos serão de seu senhor, e elle escravo sahirá com o seu vestido.

5 Se o escravo disser : Eu tenho amor á meu senhor, a minha mulher, e a meus filhos ; não quero sahir a troco de ficar forro,

6 Seu senhor o fará comparecer diante dos Deoses ; e depois tendo-o chegado á porta, e ás umbreiras, lhe furará a orelha com huma sovéla, e elle ficará seu escravo para sempre.

7 Se alguém vender sua filha para ser criada de servir, esta não sahirá, como costumão sahir as escravas.

8 Se ella desagradar aos olhos do amo, a quem fora entregue, elle a porá em liberdade : mas huma vez que a não quiz ter comsigo, não a poderá vender a algum Povo estrangeiro.

9 Se o amo a casou com seu filho, tratalla-ha, como d'ordinario se tratão as filhas.

10 Mas se elle depois casou seu filho com outra, dará á primeira o necessario para o seu casamento, e para o seu vestido, e não lhe negará o premio da sua virgindade.

11 Se elle não fizer estas tres cousas, sahirá a moça de graça, sem se lhe pedir dinheiro algum.

12 Todo o que matar de caso pensado hum homem, será tambem morto.

13 Mas se elle o matou, sem lhe ter armado traição, mas porque Deos o fez cahir entre as suas mãos, eu vos apontarei hum lugar, onde elle se poderá refugiar.

14 Todo o que matar hum homem de caso pensado, e depois de lhe ter armado traição, vós o arrancareis do meu Altar, para que morra.

15 Todo o que ferir a seu pai, ou a sua mãe, morra.

16 Aquelle, que furtar hum homem Hebreo, e o vender para escravo, convencido que for deste crime, morra.

17 O que amaldiçoar a seu pai, ou a sua mãe, morra.

18 Se dous homens se travarem de razões, e hum ferir o outro com pedra, ou punhada, e o ferido não morrer, mas ficar precisado a estar de cama ;

19 Se depois elle se levanta, e anda por fóra firmando-se no seu bordão, aquelle, que o ferio, será dado por innocente ; mas ficará obrigado a lhe pagar perdas, e danos á medida do tempo, que o ferido não pôde trabalhar, e a dar-lhe tudo o que elle dispende com os Medicos.

20 Se algum ferir o seu escravo, ou a sua escrava com huma vara, e elles lhe morrerem nas mãos, será tratado como culpavel deste crime.

21 Mas se elles sobreviverem hum, ou dous dias, não ficará sujeito á pena, porque o seu escravo he preço do seu dinheiro.

22 Se dous homens brigarem hum com outro, e humi delles ferir huma mulher pejada, que veio a parir a sua criança morta, ficando ella viva ; será condemnado a pagar quanto o marido da mulher quizer, e quanto ordenarem os arbitros.

23 Mas se a mãe morreo da ferida, dará vida por vida,

24 Olho por olho, dente por dente, mão por mão, pé por pé,

25 Queimadura por queimadura, ferida por ferida, nodoa negra por nodoa negra.

26 Se hum ferir no olho ao seu escravo, ou á sua escrava, e os deixar gazeos, dar-lhes-ha carta d'alforria pelo olho, que lhes tirou.

27 Se lhes fez cahir hum dente, tambem os porá livres.

28 Se hum touro ferir com as suas pontas hum homem, ou huma mulher, e elles morrerem disso, apedrejar-se-ha o touro, e não se lhe comerá a carne ; mas o dono do touro será innocente.

29 Se o touro he já de tempos avezado a marrar, e o dono tendo sido disso advertido não o mandou estar encurralado ; se este

animal matar hum homem, ou huma mulher, o touro será apedrejado, e o dono matal-lo-hão.

30 Se se lhe permittir que rima a sua vida a preço de dinheiro, estará obrigado a dar por ella tudo o que se lhe pedir.

31 Se este touro ferir com as suas pontas hum rapaz, ou huma rapariga, o dono estará sujeito á mesma pena.

32 Se ferir hum escravo, ou huma escrava, o dono do touro pagará ao dono do escravo trinta siclos de prata, e o touro será apedrejado.

33 Se alguem abrir, ou cavar huma cisterna, sem lhe deixar o bocal tapado, e nella cahir hum boi, ou hum jumento ;

34 O dono desta cisterna pagará o valor destas bestas, e as bestas serão para elle.

35 Se o boi d'hum homem escornar o boi d'outro, e este morrer da pontada, vender-se-ha o boi vivo, e os dous donos repartirão entre si o preço ; e tambem repartirão igualmente entre ambos o boi morto.

36 Se o dono do boi, que deo a marrada, sabia que elle de tempos era avezado a isso, e não o encurralou, dará boi por boi, e toda a carne do boi morto será sua.

CAPITULO XXII.

*Leis sobre o furto, a fornicação, a usura, os dizimos, as primicias.*

SE alguem furtar hum boi, ou huma ovelha, e os matar, ou vender ; restituirá sinco bois por hum boi, e quatro ovelhas por huma ovelha.

2 Se hum ladrão for achado arrombando a porta d'huma casa, ou escavando a parede para entrar ; e sendo ferido, morreo da ferida : aquelle, que o ferio, não será culpado da sua morte.

3 Se elle matou o ladrão já de dia, commetteo homicidio, e será punido de morte. Se o ladrão não tiver por donde pague o furto, será vendido.

4 Se aquillo, que elle roubou, se acha ainda vivo em sua casa, quer seja boi, quer seja jumento, quer seja ovelha, restituirá o dobro.

5 Se algum homem damnificou hum campo, ou huma vinha, deixando lá entrar a sua besta a pastar o que não he seu, dará o melhor que houver no seu campo, ou na sua vinha, para satisfazer o prejuizo, segundo a avaliação, que se fizer delle.

6 Se o fogo prendendo em materias secas, pegou nas médas de trigo, ou nos feixes, que ainda estavam no campo ; aquelle, que accendeo o fogo, pagará a perda, que elle causou.

7 Se alguem depositar algum dinheiro, ou pozer em guarda qualquer movel em casa de seu amigo ; dado caso que o furtem ao depositario, e se ache o ladrão, pagará este o dobro :